



EDITAL Nº 004/2012/PROEC PARA CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, Resolução Nº.036/2000-CONEPE e na Resolução Nº.008/2006 *ad referendum* do CONSUNI, homologada pela Resolução Nº.008/2006-CONSUNI alterada pela Resolução Nº.010/2007 *ad referendum* do CONSUNI e homologada pela Resolução Nº.018/2007-CONSUNI que criam e regulamentam a “**Bolsa-Cultura**” na UNEMAT torna público o presente Edital de abertura de inscrições para contratação de bolsistas na modalidade cultura mediante os requisitos e critérios aqui estabelecidos, e aprovado pela Resolução Nº. 17/2012 – AD REFERENDUM CONEPE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Somente poderão concorrer a este Edital, projetos aprovados através do Edital Nº.008/2011/PROEC - De chamada para apresentação de Projetos de Extensão na Área Temática CULTURA e devidamente institucionalizados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC/UNEMAT.

1.1.1. Projetos de extensão, na área temática Cultura aprovados através de outros editais da PROEC e institucionalizados na mesma, poderão concorrer ao presente edital, somente através da apresentação do “requerimento de bolsas” previamente apresentado à PROEC.

1.2. A seleção dos bolsistas será regida por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam.

1.3. A seleção de bolsistas de que trata este Edital será realizada pelo coordenador do Projeto de Cultura conforme descrição do item 3 (Das Vagas) em duas etapas distintas, a saber:

1.3.1. Primeira Etapa: Análise documental de cada candidato, a saber: Avaliação do Plano de Trabalho e *Curriculum* de caráter eliminatório e classificatório;

1.3.2. Segunda Etapa: Entrevista, de caráter unicamente classificatório.

1.4. A divulgação do resultado da primeira e segunda etapa será feita exclusivamente pela Internet, através do endereço eletrônico www.unemat.br/proec.

1.5. É de responsabilidade exclusiva do Coordenador do Projeto de Cultura e do Candidato à obtenção da Bolsa, adquirir todas as informações referentes ao processo de seleção.

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
- PROEC \ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -



1.6. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar.

2. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ord	Atividades da Seleção	Período
01	Abertura do Edital	04/04/2012
02	Inscrição dos candidatos à Bolsa Cultura diretamente com o Coordenador do Projeto de Cultura	16/04 e 17/04/2012
03	Avaliação das propostas inscritas, pela Banca Avaliadora	18/04 e 19/04/2012
04	Divulgação do resultado preliminar, convocando os candidatos classificados para a ENTREVISTA	23/04/2012
05	Realização das Entrevistas	26/04 e 27/04/2012
06	Encaminhamento do resultado à PROEC	02/05/2012
07	Divulgação do resultado preliminar pela PROEC	07/05/2012
08	Solicitação de Recurso ao Presidente da Banca Avaliadora (Anexo IV)	08/05/2012
09	Análise e resultado de Recurso	09/05 e 10/05/2012
10	Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas	16/05/2012
11	Protocolo de documentos para contrato do bolsista no departamento/unidade de vinculação do projeto	Até 21/05/2012
12	Encaminhamento dos processos dos candidatos aprovados à PROEC com documentação completa	Até 25/05/2012
13	Período de vigência das bolsas	01/06/2012 a 31/05/2013

3. DAS VAGAS

3.1. Este Edital destina-se à seleção de bolsistas na modalidade “Bolsa-Cultura”, 01 (uma) bolsa por projeto, conforme quadro de vagas especificadas a seguir:

3.1.1. *Campus* Universitário de Barra do Bugres

Modalidade	BOLSA – CULTURA
Projeto	Olhando o Mundo pela Janela Teatral
Coordenadora	Prof ^a . Dra. Marfa Magali Roehrs



3.1.2. *Campus* Universitário de Cáceres

Modalidade	BOLSA – CULTURA
Projeto	Portas Abertas
Coordenador	Prof. Dr. Anderson Marques do Amaral

Modalidade	BOLSA – CULTURA
Projeto	Coral Vozes do Pantanal
Coordenador	Prof. Dr. Anderson Marques do Amaral

Modalidade	BOLSA – CULTURA
Projeto	Ateliê-Escola: Artes Plásticas
Coordenador	Prof. Dr. Anderson Marques do Amaral

Modalidade	BOLSA – CULTURA
Projeto	Sinfonia
Coordenador	Prof. Maestro Erizane Nunes Mota

Modalidade	BOLSA – CULTURA
Projeto	Arte em Cena: Oficina de produção artística e de peça de teatro em Cáceres
Coordenadora	Prof ^a . Dra. Josiane Magalhães

Modalidade	BOLSA – CULTURA
Projeto	Inserção da Terceira Idade na Cultura Mato-grossense
Coordenadora	Prof ^a . Naudia da Silva Dias

3.1.3. *Campus* Universitário de Juara

Modalidade	BOLSA – CULTURA
Projeto	Circo-Escola: Educação e Alegria no Vale do Arinos
Coordenadora	Prof ^a . Dra. Lisanil da Conceição Patrocínio Pereira

Modalidade	BOLSA – CULTURA
Projeto	Artes Plásticas no <i>Campus</i> com a comunidade, pintando e transformando realidades
Coordenadora	Prof ^a . Ana Paula Kuhn



3.1.4. *Campus* Universitário de Nova Xavantina

Modalidade	BOLSA – CULTURA
Projeto	Acordes – Canto Coral
Coordenadora	Prof ^a . Dra Karina de Cássia Faria

3.1.5. *Campus* Universitário de Pontes e Lacerda

Modalidade	BOLSA – CULTURA
Projeto	Ilustração Botânica como ferramenta didática para o Ensino de Botânica no Ensino Médio e para a valorização das plantas da região e entorno de Pontes e Lacerda – MT
Coordenador	Prof. Dr. Nelson Antunes de Moura

3.1.6. *Campus* Universitário de SINOP

Modalidade	BOLSA – CULTURA
Projeto	Teatro Universitário
Coordenador	PTEs Jean Carlos Crizóstomo de Souza

Modalidade	BOLSA – CULTURA
Projeto	Coral Universitário
Coordenador	PTEs Jean Carlos Crizóstomo de Souza

3.1.7. *Campus* Universitário de Tangará da Serra

Modalidade	BOLSA – CULTURA
Projeto	Rosa-dos-Ventos: O norte da arte
Coordenador	PTEs Renato Cardoso de Moraes

4. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições dos candidatos à bolsa de cultura deverão ser realizadas diretamente com o Coordenador do Projeto de Cultura de seu interesse na unidade de vinculação do Projeto, obedecendo ao período estabelecido no item 2 deste Edital.

4.1.1. Fica estabelecido através deste Edital que o horário de inscrições, para todos os projetos será das **08 às 12h00 e 14 às 17h00**.

4.2. Serão aceitas inscrições efetuadas através de procuração simples, com firma reconhecida em Cartório.

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
- PROEC \ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -

Av. Tancredo Neves, Nº 1095 Bairro Cavalhada Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65)3221-0037/0024 – Fax: (65)3222-3908 E-mail: proec@unemat.br



5. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

5.1. O coordenador do Projeto de Cultura da UNEMAT deverá atender ao seguinte requisito para a concessão de bolsas:

5.1.1. Não ter pendência nesta Pró-Reitoria, pois isso acarretará desclassificação automática da concessão de Bolsa;

5.2. Não estar afastado para cursar programa de pós-graduação ou qualquer outro motivo durante a vigência da bolsa;

5.2.1. No caso de afastamento para qualificação e, havendo interesse em continuar coordenando o projeto de cultura, o coordenador deverá comprovar a disponibilidade para o desempenho das ações propostas no projeto, junto a PROEC.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1. O candidato à **BOLSA CULTURA** deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

6.1.1. Ter disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de atividades, conforme estabelecido no Projeto de Cultura aprovado e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado;

6.1.2. Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas da UNEMAT;

6.1.3. Os candidatos deverão ter conhecimento e experiência na área de abrangência do projeto, comprovada conforme item 7.1 alínea f deste Edital;

6.1.4. Declarar se possui ou não vínculo empregatício (**Anexo II**);

6.1.5. Não estar impossibilitado para recebimento em folha de pagamento da UNEMAT;

6.1.6. Ter conta corrente no Banco do Brasil.

7. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

7.1. O candidato à BOLSA CULTURA deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Requerimento de Inscrição rigorosamente preenchida (**Anexo I**);
- b) Termo de Declaração de que possui ou não vínculo empregatício (**Anexo II**);
- c) Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades (**Anexo III**);
- d) *Curriculum* devidamente comprovado;
- e) Cópia do Comprovante de escolaridade;
- f) Declaração de “**Saber Cultural**” na área de abrangência do projeto, emitida por pessoas e/ou órgãos da comunidade;



- g) Cópia da cédula de identidade (RG);
- h) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- i) Cópia do Título de Eleitor;
- j) Cópia do Certificado de Reservista (em caso de candidato do sexo masculino);
- k) Certidão de nascimento ou casamento;
- l) Cópia do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (**Anexo V**);

Nota: A lista de documentos requeridos para esta seleção, estão disponíveis na página da UNEMAT (<http://www.unemat.br/proec/link=formularios>).

8. DA MODALIDADE DE BOLSA CULTURA

8.1 A Bolsa Cultura será concedida pelo período correspondente de **01 de junho de 2012 a 31 de maio de 2013**;

8.2. O bolsista cultura poderá ser um profissional da comunidade externa a UNEMAT, com o saber reconhecido na modalidade cultural do projeto apresentado, cuja remuneração se dará conforme sua formação/titulação de acordo com as categorias definidas na Resolução Nº 010/2007 *Ad Referendum* CONSUNI (disponível: www.unemat.br/proec link legislação) e com os valores estabelecidos pelo CNPq (http://www.cnpq.br/normas/rn_10_005.htm#pais), cujo pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente do bolsista, em agência do Banco do Brasil;

8.3. A carga horária de trabalho do bolsista será de **20 (vinte) horas** semanais.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Para a seleção de candidatos a BOLSA CULTURA de que trata este Edital, serão instituídas Bancas Avaliadoras que deverão realizar o processo de seleção para concessão da Bolsa, atendendo aos projetos listados no item 3 e seus subitens.

9.1.1 A seleção será realizada pela Banca Avaliadora, tendo como base as atividades propostas no projeto de cultura em análise.

9.2 A Banca Avaliadora desenvolverá suas atividades de seleção de bolsistas no Departamento ou Unidade de vinculação do projeto de cultura.

9.3 A Banca Avaliadora deverá ser constituída por 03 (três) membros:

9.3.1 Pelo coordenador do projeto de cultura, sendo este o presidente da mesma ou por um professor indicado pelo mesmo para presidir a Banca.

9.3.2 Por dois professores, indicados pelo coordenador do Projeto de Cultura.

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
- PROEC \ Pro-Reitoria de Extensão e Cultura -

Av. Tancredo Neves, Nº 1095 Bairro Cavalhada Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65)3221-0037/0024 – Fax: (65)3222-3908 E-mail: proec@unemat.br



9.3.3 No caso do Coordenador do Projeto de Cultura ser um Profissional Técnico do Ensino Superior – PTEs vinculado a um *Campus* Universitário ou a Sede Administrativa da UNEMAT, a Banca Avaliadora será composta pelo coordenador do projeto, sendo este o presidente da mesma e por dois membros indicados pelo coordenador do Projeto de Cultura;

9.4. A Banca Avaliadora deverá:

9.4.1 Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção:

- Avaliar o Plano de Trabalho dos candidatos inscritos;
- Avaliar o *Curriculum* dos candidatos inscritos;
- Realizar as Entrevistas com os candidatos classificados.

9.4.2 Preencher a **Ata de Seleção**, contendo prioritariamente a ordem dos aprovados, classificados e desclassificados (**Anexo XI**) e assinar todos os documentos utilizados no processo de seleção;

9.4.3 Realizar os demais procedimentos para a seleção dos candidatos;

9.4.4 Encaminhar, a **Ata de Seleção** de todo o processo (**Anexo XI**), para viabilizar a divulgação do resultado da seleção, através do e-mail: proec@unemat.br;

9.4.5 Encaminhar ao Departamento ou Unidade de vinculação do projeto – toda documentação utilizada no processo seletivo, como a ata, os formulários de avaliação, além da documentação de inscrição, para que seja organizado o processo de contratação dos aprovados;

9.5 O processo que não atender os prazos estabelecidos e documentação exigida por este Edital estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

10. DO PLANO DE TRABALHO E CURRICULUM

10.1 Todos os candidatos deverão entregar, no ato da inscrição, os documentos constantes no item 7 deste edital;

10.2 A Avaliação dos Planos de Trabalho deverá ser realizada na data prevista neste Edital;

10.3 Na apreciação do Plano de Trabalho serão considerados os seguintes critérios:

- I – Coerência dos objetivos (geral e específicos);
- II – Estrutura e metodologia;
- III – Adequação do Plano de trabalho com o projeto de cultura pleiteado;
- IV – A adequação do cronograma de atividades;
- V – Uso da modalidade padrão da Língua Portuguesa.



10.4 A Banca Avaliadora, em conjunto, deverá atribuir ao candidato nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, na avaliação do Plano de Trabalho;

10.5 Será atribuída nota 0,00 (zero) ao Plano de Trabalho que se configurar como cópia integral do Projeto de Cultura pleiteado;

10.6 Estará classificado para a próxima etapa o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) na avaliação do Plano de Trabalho;

10.7 A Banca Avaliadora, em conjunto, deverá atribuir somente uma nota para esta etapa;

10.8 A Banca Avaliadora deverá preencher o **(Anexo VII)** deste Edital, para cada candidato;

10.9 Estará eliminado do processo de seleção o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

I – Deixar de entregar o Plano de Trabalho no ato da inscrição;

II – Obter pontuação final inferior a 7,00 (sete) no Plano de Trabalho.

10.10 A Banca Avaliadora deverá avaliar o *Curriculum* somente dos candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) no Plano de Trabalho;

10.10.1 A avaliação do *Curriculum* deverá ser realizada de acordo com a tabela de valores estabelecida no **(Anexo VIII)** deste Edital;

10.11 A avaliação do *Curriculum* será de caráter eliminatório e classificatório;

10.12. Estará classificado para a etapa de Entrevista, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos;

10.13 A Banca Avaliadora deverá preencher o **(Anexo VIII)** deste Edital, para cada candidato.

10.14 O resultado da Análise do *Curriculum* será a soma dos pontos obtidos em cada item da Tabela para Avaliação, descrita a seguir.

TABELA PARA AVALIAÇÃO DO CURRICULUM

CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO		PONTOS	LIMITE MÁXIMO
01	Formação adequada à atividade a ser exercida no Projeto de Cultura pleiteado	0,50	1,0
02	Experiência na coordenação de equipe de extensão em áreas de afinidade como Projeto de Cultura (1 ponto para cada 6 meses de atuação)	1,0	3,0
03	Experiência em outros projetos culturais (1 ponto para cada 6 meses)	1,0	3,0

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
- PROEC \ Pro-Reitoria de Extensão e Cultura -



04	Cursos não curriculares ministrados e/ou que participou, na área do Projeto de Cultura, com carga horária igual ou superior a 20 horas (0,25 por curso)	0,25	3,0
----	---	------	-----

10.15. Dos documentos necessários à comprovação do *Curriculum*:

10.15.1. Para receber pontuação relativa ao item 1 da tabela de pontuação, o candidato deverá entregar documentação comprovada mediante apresentação de certificados, declarações e/ou atestados expedidos por instituição oficial ou reconhecida em que constem conteúdos relacionados com as atividades a serem desenvolvidas no Projeto de Cultura;

10.15.2. Para receber pontuação relativa ao item 2 da tabela de pontuação, o candidato deverá entregar documentação comprovada mediante apresentação de portarias, certificados e/ou declarações expedidos por Instituição, em que constem o nome do candidato e da atividade, o período de início e fim da atividade de coordenação;

10.15.3. Para receber pontuação relativa ao item 3 da tabela de pontuação, o candidato deverá entregar documentação comprovada mediante apresentação de certificados, declarações, portarias em que constem o nome do candidato e da atividade, o período de início e o fim da atividade;

10.15.4. Para receber pontuação relativa ao item 4 da tabela de pontuação, o candidato deverá entregar documentação comprovada mediante apresentação de portarias, certificados e/ou declarações expedidos por Instituição em que constem o nome do candidato e da atividade, carga horária, período de início e fim da atividade.

10.16. Cada título será considerado uma única vez.

11. DA ENTREVISTA

11.1. A Banca Avaliadora divulgará através na página da **PROEC** e nos murais das Unidades Regionalizadas a listagem dos candidatos convocados para a entrevista conforme **(Anexo IX)** deste Edital, respeitando a ordem alfabética e o tempo de 20 minutos para cada candidato.

11.2 A entrevista será realizada nos dias **26 e 27 de abril de 2012**, nas Unidades Regionalizadas de vinculação do Projeto de Cultura;

11.3 O candidato que não comparecer ao local e horário definidos para a entrevista estará automaticamente desclassificado do processo de seleção;

11.4 A entrevista será realizada individualmente;

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
- PROEC \ Pro-Reitoria de Extensão e Cultura -



11.4.1 Considerando as especificidades de cada Projeto de Cultura, o presidente da Banca Avaliadora (Coordenador do Projeto) poderá optar por realizar um recital, audição ou atividade prática juntamente com a Entrevista;

11.5 Para efeito da avaliação da entrevista, a Banca Avaliadora deverá, entre outros critérios, levar em consideração:

I – Se o candidato apresenta experiência na coordenação e desenvolvimento de atividades de extensão, disseminação ou transferência de conhecimento na área;

II – Se tem conhecimento compatível com a atividade a ser desenvolvida;

III – Se demonstra atender os requisitos e habilidades para a função;

IV – Se apresenta facilidade de relacionamento interpessoal.

11.6 Deverá ser atribuída ao candidato nota de zero (0,00) a dez (10,00) pontos na Entrevista;

11.7 A Banca Avaliadora, em conjunto, deverá atribuir somente uma nota para o candidato nesta etapa;

11.8 Para cada candidato a Banca Avaliadora deverá preencher o **(Anexo X)** deste Edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos inscritos à seleção de Bolsa Cultura terão sua Pontuação Final (PF), pela seguinte fórmula: **PF = PPT + PC + PE** em que:

PF = Pontuação Final

PPT = Pontuação no Plano de Trabalho

PC = Pontuação no *Curriculum*

PE = Pontuação na Entrevista

12.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

12.3. A listagem será publicada de acordo com a vaga pretendida, considerando-se as situações finais: APROVADO, CLASSIFICADO e DESCLASSIFICADO.

12.4. Será(ão) considerado(s) “aprovado(s)” o(s) candidato(s) que obtiver (em) maior pontuação final, de acordo com o número de vagas;

12.5. Será(ão) considerado(s) “classificado(s)” o(s) candidato(s) que satisfizer (em) todos os critérios de seleção, porém estiverem ordenados além do número de vagas disponíveis;

12.6. Será(ão) considerado(s) “desclassificado(s)” o(s) candidato(s) que se enquadrar(em)

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
- PROEC \ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -



em qualquer uma das seguintes situações:

- 12.6.1.** Obter(em) pontuação inferior a 7,00 (sete) no Plano de Trabalho;
- 12.6.2.** Não entregar(em) o Plano de Trabalho e/ou o *Curriculum*;
- 12.6.3.** Não atender(em) aos requisitos descritos nos itens 6.0 e 7.0 deste Edital e respectivos subitens.

12.7 No caso de empate na classificação final, considerar-se-á os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior nota no *Curriculum*;
- II – Maior nota no Plano de Trabalho;
- III – Maior Idade.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. É de competência exclusiva da PROEC a divulgação do resultado da seleção realizada pelos Departamentos ou Unidade de vinculação;

13.2. A PROEC publicará em sua página na Internet (http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento), o resultado preliminar da seleção por meio de uma listagem contendo todos os candidatos inscritos, por projeto de cultura, em ordem classificatória de pontos decrescente.

13.3. Após a publicação deste resultado, pela PROEC, o(a) coordenador(a) do projeto deverá retirar através do site da UNEMAT cópia do mesmo e afixá-lo em local de fácil visualização aos candidatos à Bolsa Cultura.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso ao Presidente da Banca Avaliadora contra:

- a) Resultado da Avaliação do Plano de Trabalho;
- b) Resultado da Avaliação do *Curriculum*;

14.2. Após a divulgação, o candidato terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recorrer do resultado;

14.3. O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o **(Anexo IV)** deste Edital, disponibilizado na página da PROEC, no link: <http://www.unemat.br/proec/link=formularios> e protocolá-lo na Unidade de vinculação do Projeto de Cultura que está pleiteando a Bolsa.

14.4 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.



14.5 As alterações de pontuações de candidatos no Plano de Trabalho e *Curriculum* que vierem a ocorrer após análise dos recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico (http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento);

14.6 O impetrante terá 01 (um) dia útil subsequente ao da divulgação do resultado do recurso para tomar conhecimento da decisão;

14.7 A decisão final da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio das Bancas Avaliadoras, será soberana e irrecurável, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. É de competência exclusiva da PROEC a divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas cultura a que se refere este Edital.

15.2 A lista de Projetos de Cultura contemplados com Bolsas-Cultura e número de vaga de cada um desse estará disponível na página da PROEC: (http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento);

15.3 A PROEC publicará em sua página na Internet (http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento), o resultado final da seleção por meio de uma listagem contendo todos os acadêmicos inscritos, por projeto de cultura, em ordem classificatória de pontos decrescente.

15.4 Após a publicação deste resultado, pela PROEC, o(a) coordenador(a) do projeto de cultura deverá retirar através do site da UNEMAT cópia do mesmo e afixá-lo em local de fácil visualização aos candidatos.

16. DA CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

16.1. A contratação do Bolsista Cultura reger-se-á pela Resolução Nº.036/2000-CONEPE, pela Resolução Nº.008/2006 *ad referendum* do CONSUNI, homologada pela Resolução Nº.008/2006-CONSUNI alterada pela Resolução Nº.010/2007 *ad referendum* do CONSUNI e homologada pela Resolução Nº.018/2007-CONSUNI e demais normas institucionais pertinentes.

16.2 Serão convocados a assumirem as vagas dos projetos de cultura de cada unidade, os candidatos de situação final “aprovado”.

16.2.1 Os candidatos de situação final “classificado” comporão um cadastro reserva, válido pelo período de vigência deste edital e poderão ser convocados a assumir vagas que, por ventura, surgirem durante este período.

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
- PROEC - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -



16.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar nas respectivas unidades, após a publicação do resultado final, somente os seguintes documentos para o procedimento de contratação:

16.3.1 Cópia dos documentos pessoais do candidato: Título Eleitoral, Certidão de Reservista;

16.3.2 Cópia de um comprovante de residência recente (conta de telefone, água ou energia);

16.3.3 Ficha cadastral devidamente preenchida (**Anexo VI**);

16.3.4 Comprovante de Conta Corrente junto ao Banco do Brasil (Agência e Número), não pode ser conta poupança;

16.3.5 Cópia do PIS/PASEP (com data de expedição).

16.4 O bolsista terá que protocolar no Departamento ou Unidade de vinculação do projeto toda a documentação exigida até o dia **21 de maio de 2012**, sob pena de não contratação e posterior convocação do próximo classificado.

16.5 Os Departamentos ou Unidades de vinculação do projeto de cultura deverão encaminhar à PROEC até o dia **25 de maio de 2012**, em forma de processo individual, toda a documentação que foi exigida para inscrição do candidato e a utilizada no processo de seleção, bem como os documentos do item 16.3 e seus subitens, necessários para a contratação do candidato aprovado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O bolsista selecionado será autorizado a iniciar suas atividades somente após assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista e autorização da PROEC.

17.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT.

Cáceres/MT, 04 de Abril de 2012.

Prof^a. M.Sc. Leila Cristiane Delmadi
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
UNEMAT

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
- PROEC \ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -